

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018

ÍNDICE

- I. Preâmbulo
1. Embasamento legal
2. Do chamamento público
3. Do objeto
4. Das condições de Participação
5. Do prazo para o credenciamento
6. Da avaliação da documentação apresentada e o do resultado do credenciamento
7. Dos critérios para distribuição da renda obtida
8. Disposições finais

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR por intermédio da Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando o credenciamento das *Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Econômicos, do município de Pato Bragado*, interessadas em participar da execução de trabalhos e atividades necessárias para realização do evento de 25º aniversário de emancipação administrativa de Pato Bragado; da 30ª edição do Concurso Nacional do Cupim Assado e do e 17º concurso Miss Pato Bragado, que ocorrerão, nos dias 16 (sexta-feira), 17 (sábado) e 18 (domingo) de março de 2018, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

Este procedimento de chamamento e os atos dele decorrentes observarão as seguintes disposições: Lei Municipal nº. 046 de 09 de julho de 1993; Lei Municipal nº 79 de 28 de janeiro de 1994; Lei municipal nº 1.440, de 1º de setembro de 2014.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente chamamento público é o credenciamento das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Econômicos, do município de Pato Bragado, interessadas em participar da execução de trabalhos e atividades necessários para realização do evento de 25º aniversário de emancipação administrativa de Pato Bragado; da 30ª edição do Concurso Nacional do Cupim Assado e do e 17º concurso Miss Pato Bragado, que ocorrerão, 16 (sexta-feira), 17 (sábado) e 18 (domingo) de março de 2018.

2.2 A publicação deste edital de chamamento dar-se-á no Diário Oficial do Município de Pato Bragado.

2.3 Admite-se impugnação ao edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista limite para apresentação da documentação necessária para o credenciamento conforme item nº 06 deste edital. Serão aceitas impugnações, devidamente fundamentadas, dirigidas à Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, e protocoladas no setor de protocolos do paço municipal contendo a indicação do número do edital impugnado e o número do processo correlato, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

2.4 A impugnação ao edital será julgada pelo Presidente da Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003 de 11 de janeiro de 2018, ou a quem este delegar, até a data prevista limite para apresentação da documentação necessária para o credenciamento.

3. DO OBJETO

3.1 O credenciamento conforme citado no item 2.1 terá o seguinte objeto:

3.1.1 Execução de trabalhos e atividades necessários para realização do evento de 25º aniversário de emancipação administrativa de Pato Bragado; da 30ª edição do Concurso Nacional do Cupim Assado e do 17º concurso Miss Pato Bragado, que ocorrerão, sexta-feira, sábado e domingo, dos dias 16, 17 e 18 de março de 2018.

3.1.1.1 Gestão e Manutenção das copas;

3.1.1.2 Gestão e Manutenção dos caixas;

3.1.1.3 Gestão e Manutenção dos concursos relacionados as festividades;

3.1.1.4 Gestão e Manutenção da portaria;

3.1.1.5 Gestão e Manutenção geral do centro de eventos, mesas e bosque;

3.1.1.6 Gestão e Manutenção das mesas vendidas no pavimento superior;

3.1.1.7 Gestão e Manutenção dos serviços de garçom para servir autoridades e convidados;

3.1.1.8 Gestão e Manutenção dos acessos ao centro de eventos municipal (exceto portarias);

3.1.1.9 Gestão e Manutenção do estacionamento;

3.1.1.10 Gestão e Manutenção do refeitório com realocação e organização de mesas;

3.1.1.11 Gestão e Manutenção dos banheiros;

3.1.2 Além das atividades previstas nos itens 3.1.1.1 ao 3.1.1.11, as entidades credenciadas sujeitam-se a desenvolver e executar outras ações e atividades designadas pela Comissão Organizadora de Festividades do Município, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, não previstas no item 3.1.1, mas que sejam inerentes ao objeto deste edital.

3.2 As entidades e organizações credenciadas nos termos deste chamamento sujeitam-se a executar quaisquer trabalhos ou atividades elencadas conforme item 3 deste edital.

3.3 Os trabalhos, atividades e responsabilidades, elencados no item 3 deste edital, serão distribuídos e/ou designados pela Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, a cada entidade e organização credenciada, e esta designação será feita em ata de reunião entre esta comissão e as entidades credenciadas através deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento público as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Econômicos, com sede no território do município de Pato Bragado que preencham as seguintes condições:

4.1.1 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

4.1.2 atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;

4.1.3 não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

4.1.4 tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital;

4.1.5 sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução das atividades objeto deste credenciamento, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução destas atividades e pelas prestações de contas;

4.1.6 comprovem idoneidade com o Poder Público nas esferas Federal, Estadual, Municipal e trabalhista através de certidões negativas de débito.

4.1.6.1 somente para este edital, por se tratar do primeiro ano em que o objeto será executado através de chamamento público, será permitida às entidades que apresentem as certidões negativas de débito do item 4.1.6 até 2 dias úteis que antecedem o primeiro dia (16 de março de 2018) dos eventos deste edital, ou seja, até 14 de março de 2018, as entidades que protocolaram pedido de participação do objeto deste edital, conforme o prazo do item 5 deste edital, poderão apresentar as

certidões faltantes, caso não sejam apresentadas as certidões faltantes até esta data limite a entidade fica automaticamente desclassificada do certame e não poderá participar distribuição obtida definida pelo item 7 deste edital.

4.1.7 apresentem cópia atualizada do estatuto que criou a entidade ou organização, bem como cópia do RG e CPF de seu atual presidente e cópia da ata de posse da atual diretoria cujo mandato encontra-se vigente no ano de 2018.

4.1.8 forneçam, *no mínimo*, 10 (dez) pessoas para trabalhar durante os dias dos eventos do objeto deste edita, sem limite de horas de trabalho diárias.

4.1.8.1 Após a efetivação do credenciamento deve ser fornecida lista com o nome, RG e CPF e escala/horários de trabalhos dos integrantes que atenderão este item (4.1.8) do edital, sendo que a mesma pessoa não pode estar registrada e/listada, no mesmo dia e horário de trabalho, em mais de uma entidade a ser credenciada.

4.1.8.1.1 Caso seja constatado que há duplicidade na lista dos trabalhadores a Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, considerará a pessoa em duplicidade para a primeira entidade que protocolou os documentos conforme item 5 deste edital.

4.1.8.1.2 Caso seja constatado duplicidade, será dado oportunidade para as demais entidades fornecer outros nomes, RG e CPF para compor a lista de pessoal mínimo para trabalhar para atender ao item 4.1.8 deste edital.

4.1.8.2 O item 4.1.8 deste edital é requisito para a efetivação do credenciamento deste chamamento, no entanto a Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, poderá solicitar às entidades credenciadas para que forneçam mais que 10 (dez) pessoas para trabalhar durante os dias do evento, pois os trabalhadores serão solicitados conforme necessidade do objeto que a entidade credenciada foi designada para executar.

4.1.8.2.1 As entidades credenciadas por este edital sujeitam-se a fornecer todos os trabalhadores solicitados pela Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018 e o não atendimento a este requisito implica na desclassificação do credenciamento.

4.2 Não poderá participar deste credenciamento a organização da sociedade civil, sem fins econômicos que:

4.2.1 não esteja regularmente constituída, ou, não esteja autorizada a funcionar no território do município de Pato Bragado - PR;

4.2.2 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivo a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.2.3 esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro credenciamento municipal ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Pato Bragado ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

4.2.4 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

5. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A intenção de participar do deste credenciamento juntamente com os documentos que comprovam as condições de participação elencadas no item 4 deste edital deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, mediante protocolo no setor de protocolos do paço Municipal, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, com indicação na face externa do envelope, do número deste edital de chamamento público, nome e CNPJ da organização proponente, contendo os documentos que comprovem as condições do item 4.

5.2 A Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, publicará no sítio eletrônico do município, no dia seguinte ao término do prazo para apresentação dos documentos e da intenção de credenciamento, listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das organizações que realizaram os protocolos no prazo legal.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E O DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1 No primeiro dia útil, após o término do prazo do item 5.1, a Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, realizará sessão pública, nas dependências do Centro

Cultural do município às 20 horas, para análise e credenciamento das entidades que realizaram seus protocolos conforme item 5 deste edital.

6.1.1. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o credenciamento, devendo oportunizar manifestações do público presente, com possibilidades de complementação da documentação faltante aos proponentes que estiverem participando da sessão pública.

6.1.2 Após efetivados os credenciamentos, ainda durante a sessão pública, a Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018 distribuirá os trabalhos e atividades a cada entidade ou organização conforme item 3 do objeto deste edital.

6.1.3 Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico do município de Pato Bragado, a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura, contendo o resultado do credenciamento e os trabalhos/atividades que cada entidade ou organização ficou responsável.

6.1.4 As entidades que protocolaram intenção de participar do deste credenciamento conforme item 5 deste edital, comprometem-se a enviar ao menos 1 (um) membro para a sessão pública do item 6.1 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA OBTIDA

7.1 Toda renda líquida obtida durante os eventos do objeto deste edital será distribuída, em partes iguais, entre as entidades credenciadas através deste edital.

7.1.1 Para efeito deste edital considera-se renda líquida o valor total da renda obtida após descontadas todas as demais despesas, inerentes aos eventos objeto deste edital, que não foram pagas ou arcadas pelo município de Pato Bragado.

7.1.1.1 Para efeito deste edital considera-se renda obtida: a receita recebida de patrocínios às entidades credenciadas; a receita recebida da venda de cupins; a receita com venda de mesas; a receita com venda de fichas de bebidas, alimentos ou refeições; a receita com venda de ingressos; a receita com venda de Chopp; a receita com exploração de espaços comerciais; a receita com o estacionamento.

7.1.1.2 Além das receitas previstas no item 7.1.1.1 as entidades credenciadas, por este edital, sujeitam-se a comercializar e/ou desenvolver outras receitas designadas pela Comissão Organizadora de Festividades do Município, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, não previstas no item 7.1.1.1, mas que sejam inerentes ao objeto deste edital.

7.1.2 A Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018, acompanhará e auxiliará a gestão dos recursos financeiros e despesas, bem como a prestação de contas da renda obtida, durante os eventos do objeto deste edital, para salvaguardar e apurar o valor líquido a ser distribuído a cada entidade.

7.1.2 A A Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018 também convocará sessão pública, de acordo com item 6 deste edital, para as entidades credenciadas realizarem a prestação de contas da renda obtida, demais despesas que não foram pagas pelo município, e do valor líquido a ser distribuído para cada entidade.

7.1.3 Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico do município de Pato Bragado, a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura, contendo o valor líquido repassado a cada entidade após a prestação de contas.

7.2 A gestão dos recursos financeiros da renda obtida bem como as demais despesas que não foram pagas ou arcadas pelo município de Pato Bragado é de responsabilidade das entidades credenciadas, ou seja, elas devem executar, receber, guardar e gerir esses recursos e quitar essas despesas para posterior prestação de contas.

7.2.1 Ficam autorizadas as entidades, credenciadas através deste edital, a terceirizar, com instituição financeira ou qualquer entidade não credenciada por este edital, serviços de gestão dos recursos financeiros e despesas citadas no item 7.2 deste edital bem como fornecimento de conta bancária, cheques ou demais trabalhos vinculados ao controle e movimentação financeira.

7.3 Os valores líquidos serão rateados entre as entidades com base na seguinte fórmula:

$$\frac{\text{R\$ Renda Líquida}}{\text{Número de Entidades Credenciadas}}$$

Ou seja, Valor da Renda Líquida dividido pelo número de Entidades Credenciadas que participaram efetivamente das atividades dos eventos do objeto deste edital.

7.4 A Administração Pública do Município de Pato Bragado não repassará ou distribuirá, diretamente, nenhum recurso financeiro às entidades envolvidas neste edital para execução de seu objeto. Todas as Receitas que compõe a Renda Líquida, definidas no item 7.1, são receitas geradas com as atividades desenvolvidas pelas entidades credenciadas através deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Os prazos previstos neste edital serão contados conforme estabelecido em cada ato.

8.3 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos para o credenciamento e o município de Pato Bragado não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

8.3.1. É de responsabilidade exclusiva da entidade a observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhista, social e previdenciária, no que se refere a seus associados ou contratados, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do órgão credenciador.

8.4 A participação neste credenciamento implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

8.5 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.6 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente credenciamento, sem que isso represente motivo para que as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Econômicos, participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

8.7 As retificações do presente Edital, por iniciativa da Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018 ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pato Bragado.

8.8 A Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018 resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.9 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 dias da data-limite para protocolo da intenção de credenciamento e entrega da documentação,

exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail daiane@patobragado.pr.gov.br que pertence a secretária da Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão também por meio eletrônico.

8.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

8.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão de credenciamento será transferida e sua divulgação se dará através do Diário Oficial da Município.

8.12 À Administração Pública do Município de Pato Bragado é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente chamamento, sem que isso represente motivo para que as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Econômicos, proponentes solicitem qualquer tipo de indenização.

8.13 Os credenciados obrigam-se a manter, durante o prazo de execução do objeto deste edital, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento, inclusive no que concerne ao cumprimento de deveres trabalhistas que possuir.

8.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Lércio Balduino Kirsten
Presidente da Comissão Organizadora de Festividades do Município de Pato Bragado, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 003, de 11 de janeiro de 2018.

Pato Bragado, 28 de fevereiro de 2018.